

**LEI Nº 2747**  
**DE 24 DE MAIO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**02.09 - Secretaria Municipal de Educação**

**12.365.1003.1003 - Construções e Reformas - Ensino Infantil**

| Ficha                          | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$           |
|--------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| 163                            | 02.09.01     | 12.365.1003.1003       | 4.4.90.51           | 1.210              | 4.500.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>4.500.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes contas de Receita:

|                               |               |                    | Fonte de Recurso | Valor R\$           |
|-------------------------------|---------------|--------------------|------------------|---------------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b> |               |                    |                  |                     |
| <b>FICHA</b>                  |               |                    |                  |                     |
| <b>79</b>                     | 1711.51.11.00 | COTA PARTE DO FPM  | 1.110            | 1.900.000,00        |
| <b>113</b>                    | 1721.51.01.00 | COTA PARTE DO IPVA | 1.110            | 2.600.000,00        |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS</b>     |               |                    |                  | <b>4.500.000,00</b> |



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, seguem demonstrados nos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**



**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada  
no local de costume em 24 de maio de 2024.



**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração